

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Fundação Municipal de Ação Cultural
Gabinete da Presidência

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 PARA SELEÇÃO DE GRUPOS E PROJETOS FOLCÓRICOS, APRESENTAÇÕES CULTURAIS E BANDAS DE MÚSICAS DA CULTURA POPULAR PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 12.200.275/0001-58, com endereço na Rua Capitão Bernardino Souto, s/n, Matriz, Marechal Deodoro-AL, CEP: 57.160-000, neste ato representada pelo Secretário, a Sr. Luiz Carlos de Oliveira Santos Filho, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob nº 071.804.504-13, no uso de suas atribuições legais, para o conhecimento dos interessados, o presente edital regido pela Lei nº 8.666 de 1993 e legislações relacionadas, para seleção de Grupos, Projetos Culturais e Bandas Musicais da Cultura Popular, para prestação de serviços de apresentação artística nas festividades natalinas do nosso Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição das propostas serão realizadas na sede da Fundação Municipal de Cultura, localizada na Rua Dr. Tavares Bastos, s/n, Centro, CEP: 57160-000 | Marechal Deodoro – Alagoas – CNPJ - 12.200.275/0001-58 - Fundação Municipal de Ação Cultural, deverá ser feita em 02 (dois) envelopes (proposta e habilitação jurídico-fiscal), no período preestabelecido no cronograma de execução do corrente ano, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 14hs, o edital e seus anexos estarão disponíveis no site <http://www.marechaldeodoro.al.gov.br>.

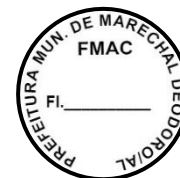
1.2. A seleção do presente Edital compreenderá:

1.2.1. Habilitação Jurídico-Fiscal: de caráter eliminatório;

1.2.2. Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital de Credenciamento Público para seleção de Grupos e Projetos da Cultura Popular de nossa cidade, objetivando selecionar propostas para apresentação durante as festividades natalina do município, promovidas pela



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Fundação Municipal de Ação Cultural
Gabinete da Presidência

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro por meio da Fundação Municipal de Ação Cultural.

2.1.1. Os proponentes deverão se inscrever, obrigatoriamente, para concorrer.

2.1.2. Serão selecionadas até 93 (noventa e três) apresentações artísticas da cultura Popular.

2.1.3. Caso as vagas disponibilizadas em ambas as categorias não sejam preenchidas em sua totalidade, poderão ser remanejadas, obedecendo os critérios classificatórios, desde que atendidas as regras deste edital.

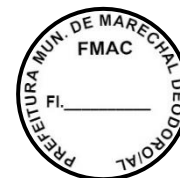
2.2. A adoção deste formato visa viabilizar a ampla participação de agentes culturais que atuam em diversos territórios da cidade, promovendo a descentralização da gestão e das ações culturais do município.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os grupos de Cultura Popular de Marechal Deodoro, selecionados, serão contratados para apresentar-se durante o ano de 2022 na cidade de Marechal Deodoro/AL, conforme quantias e valores descritos na tabela descrita a seguir:

TABELA A SEGUIR

CATEGORIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
GRUPO INSTRUMENTAL SOLO	(20)	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
BANDAS ARTÍSTICAS TIPO I (ATÉ 05 PESSOAS)	(25)	R\$ 1.100,00	R\$ 27.500,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Fundação Municipal de Ação Cultural
Gabinete da Presidência

TOTAL:	(45)	-----	R\$ 37.500,00
---------------	-------------	-------	----------------------

4. DOS PROPONENTES

4.1. Estarão habilitados a participar do processo de seleção, que trata o presente Edital, os proponentes:

- a) Pessoa Jurídica: com ou sem fins lucrativos, dotada de natureza cultural, produção musical e/ou produção de eventos, que exerçam atividades culturais no município e que esteja adimplente com as obrigações fiscais;
- b) Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos que exerça atividades culturais, individualmente ou através de grupo informal, que deverá apresentar os documentos descritos no item 8.1.2 deste edital;

4.2. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. É vedada a participação neste Edital de:

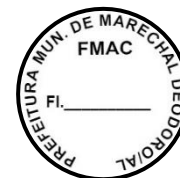
5.1.1. Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

5.1.2. Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria, funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da SECRETARIA DE CULTURA.

5.1.3. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição de proposta será realizada na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, em envelopes lacrados (ENVELOPE A e ENVELOPE B), no período de 01/10 ao dia 11/10, de segunda a sexta-feira, no horário das 8hs às 14hs.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Fundação Municipal de Ação Cultural
Gabinete da Presidência

6.2. Nos envelopes A e B deverão constar os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022 ENVELOPE “A” - SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA (NOME DA PROPONENTE) (C.N.P.J.) OU (C.P.F) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022 ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL (NOME DA PROPONENTE) (C.N.P.J.) OU (C.P.F) 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.3. A proposta deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo:

6.3.1. ENVELOPE A – SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA - contendo o formulário de inscrição, fornecido pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL e disponibilizado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (www.marechaldeodoro.gov.com.br), o projeto técnico e os anexos deverão estar assinados pelo representante legal do proponente.

6.3.2. O projeto técnico deverá conter necessariamente as seguintes informações: I – Objetivo e justificativa (o porquê da participação neste edital e o que vai oferecer ao público); II – Histórico do grupo, detalhando as apresentações realizadas anteriormente, número de componentes, participações anteriores e experiências culturais; III – Anexos:

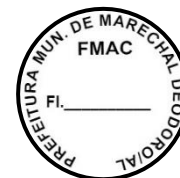
a) Carta de Anuência - conforme modelo disponibilizado, detalhando a representação de todos os componentes do grupo da Cultura popular e proponentes para apresentações;

b) Clipagem e Fotos que comprovem participação do grupo em atividades anteriores;

c) outros documentos comprobatórios que julgar necessário (documentos que auxiliem na compreensão do projeto).

6.3.3. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL - Documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, obedecendo a ordem abaixo:

6.4. Pessoa jurídica: Da organização/instituição proponente:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Fundação Municipal de Ação Cultural
Gabinete da Presidência

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de situação cadastral junto à receita federal (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de tributos estaduais;
- e) Certidão negativa de tributos federais;
- f) Prova De Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);
- i) Cópia de documento oficial com foto do representante legal;
- j) Comprovante de endereço residencial atualizado (máximo de 90 dias);

6.5. Em se tratando de Pessoa Física:

- a) Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência do proponente;
- b) Comprovante de conta corrente ou poupança bancária da pessoa física;

6.6. Todas as certidões apresentadas devem ser emitidas no domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta.

6.7. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.

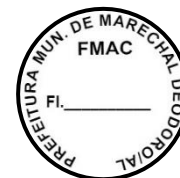
6.8. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção do presente Edital compreenderá:

- 7.1.1. Habilitação Jurídico-Fiscal: de caráter eliminatório;
- 7.1.2. Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório.

8. DA COMISSÃO JULGADORA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Fundação Municipal de Ação Cultural
Gabinete da Presidência

8.1. As propostas serão selecionadas pela comissão constituída por membros da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, de forma a observar o atendimento e compatibilidade do projeto apresentado com o interesse público e o edital, de forma a credenciar todos os interessados.

8.2. As propostas serão avaliadas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

8.3. A Comissão deverá, em reunião, apurar as 03 (três) notas, procedendo ao somatório final e emissão de parecer.

8.3.1. Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, classificáveis e desclassificados.

8.4. A seleção das propostas obedecerá à ordem de classificação geral.

8.5. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios do item 11.1 “a”, “b”, “c” e “d” nessa ordem.

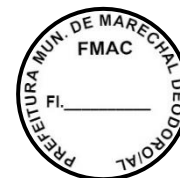
8.6. O resultado da seleção será entregue à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL com lacre assinado por todos os membros da Comissão de Seleção.

8.7. Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção votar por procuração.

8.8. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no período máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no portal da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (www.marechaldeodoro.al.gov.br). Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte das Comissões de Seleção ou a inclusão de novos documentos. O referido recurso deverá ser feito por escrito e endereçado (A COMISSÃO JULGADORA SERÁ FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL)

9. DOS CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

9.1. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 03 (três) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), totalizando a nota máxima de 30,0 (trinta) pontos:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Fundação Municipal de Ação Cultural
Gabinete da Presidência

- a) Mérito do Projeto - considerando a clareza da proposta artística;
- b) Currículo do Proponente (Pessoa Jurídica e Física) - Comprovação das atividades realizadas anteriores;
- c) Comprovação das apresentações artísticas - Fotos e Clipping das apresentações realizadas anteriormente. Critérios Notas Mérito do projeto: Justificar o Porquê participar do edital, um resumo de suas atividades (projeto artístico, considerando a clareza da proposta artística) 1 a 10 Currículo do Proponente - Comprovação das atividades realizadas anteriores. (2,0 pontos por cada ano de atuação em atividades culturais, limitado a 10,0 pontos) 1 a 10 Comprovação das apresentações Artísticas (será melhor avaliado o grupo da cultura popular e trio de Forró que demonstrar experiência em apresentar-se em atividades culturais) 1 a 10

9.2. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:

9.2.1. Obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

9.2.2. Que infringirem o disposto no item 12, deste edital.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL

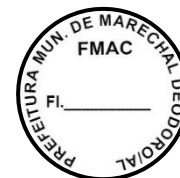
10.1. A Secretaria de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico estabelecerá um corpo técnico para analisar toda documentação necessária, conforme indicado no item 10.1.2 deste edital.

10.2. Será emitido parecer técnico habilitando ou inabilitando o (s) proponente (s) irregulares e justificando as inabilitações que serão publicados no Diário Oficial do Estado;

11. DA INABILITAÇÃO

11.1. Serão inabilitadas as propostas:

- a) que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) Que o proponente (pessoa jurídica/física), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;
- c) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Fundação Municipal de Ação Cultural
Gabinete da Presidência

11.2 Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 O resultado final da seleção será divulgado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (www.marechaldeodoro.al.gov.br), publicado no Diário Oficial do Estado, e no endereço eletrônico www.marechaldeodoro.al.gov.br assim como afixado na sede da Fundação Municipal de Ação Cultural, em data posterior a fase de recursos.

12.2. Não serão fornecidas qualquer informação por telefone sobre os resultados.

12.3. As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas.

13. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. As despesas decorrentes do presente Edital encontram-se inseridas na seguinte dotação:

Órgão orçamentário: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:

Unidade Orçamentária:XXXXXXXXXXXXXXXXX

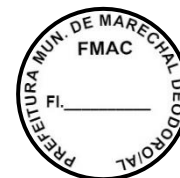
Subfunção: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa:

13.2. Ficam destinados ao EDITAL PARA SELEÇÃO DE GRUPOS DA CULTURA POPULAR o montante de R\$ 143.300,00 (cento e quarenta e três mil reais) distribuídos para até 93 apresentações artísticas.

13.3. A contratação dos proponentes selecionados está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

14. DO PAGAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Fundação Municipal de Ação Cultural
Gabinete da Presidência

14.1. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única, após a publicação da respectiva Súmula do contrato de prestação de serviços e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico. O Contrato deverá ser assinado dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado no Diário Oficial do Estado – DOE e na página da campanha no endereço eletrônico www.marechaldeodoro.al.gov.br.

14.2. O selecionado fica obrigado a comparecer à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL para assinatura do Contrato. Caso o proponente não compareça no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio financeiro, podendo a CULTURA realizar o apoio a projeto classificável respeitando a ordem de classificação.

14.3. Os selecionados receberão os recursos referentes à prestação de serviços, através de CONTA CORRENTE OU POUPANÇA informada na fase de habilitação jurídico-fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias após realização do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

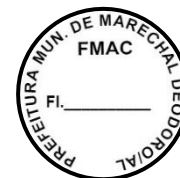
14.4 O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado– DOE e na página oficial da Prefeitura endereço eletrônico www.marechaldeodoro.al.gov.br, sob pena de desclassificação.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A inexecução total ou parcial dos critérios e exigências estabelecidas neste edital, contrato e anexos decorrentes deste, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas por esta Secretaria.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1 Os grupos culturais e artistas solos selecionados, irão realizar apresentações artística, conforme cronograma da SECRETARIA DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Fundação Municipal de Ação Cultural
Gabinete da Presidência

16.2. A contratada ficará obrigada a todas as demais cláusulas estabelecidas no instrumento contratual instituído para este edital, anexo V.

17. CRONOGRAMA

17.1. O cronograma de execução das atividades deste edital deverá obedecer ao detalhamento abaixo, conforme orientações posteriores:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	13/09/2022
Período de Inscrições	14 a 20/09/22
Análise da documentação jurídica e fiscal	21 a 22/09/22
Publicação dos Habilitados e Inabilitados	23/09/2022
Prazo para recurso	26 a 27/09/22
Homologação	28/09/2022

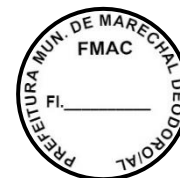
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Fundação Municipal de Ação Cultural não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

18.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização das apresentações, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

18.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO E Fundação Municipal de Ação Cultural consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

18.4. O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Fundação Municipal de Ação Cultural
Gabinete da Presidência

da possibilidade de rescisão unilateral pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.

18.5. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da Fundação Municipal de Ação Cultural - FMAC pelo período de 02 (dois) anos.

18.6 Os selecionados poderão ser convidados pela Fundação Municipal de Ação Cultural – FMAC, para a divulgação de sua apresentação, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de sua apresentação artística.

Marechal Deodoro/AL, 12 de Setembro de 2022.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Presidente da Fundação Municipal de Ação Cultural



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Fundação Municipal de Ação Cultural
Gabinete da Presidência

ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE					
NOME/RAZÃO SOCIAL					
NOME ARTÍSTICO/ NOME DE FANTASIA					
CPF/CNPJ					
E-MAIL					
ENDEREÇO	RUA				
	COMPLEMENTO				
	BAIRRO			CEP	
	TELEFONE				
DADOS BANCÁRIOS	BANCO		AG		CONTA
DOCUMENTOS	RG			CPF	
	PROFISSÃO				
	SELEÇÃO DA CATEGORIA				
CATEGORIA MUSICAL QUE IRÁ PARTICIPAR					



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Fundação Municipal de Ação Cultural
Gabinete da Presidência

ANEXO II

FICHA TÉCNICA

Relação dos profissionais participantes das apresentações, CPF, nome e função):

1. _____ ;
2. _____ ;
3. _____ ;
4. _____ ;
5. _____ ;
6. _____ ;
7. _____ ;
8. _____ ;
9. _____ ;
10. _____ ;

Marechal Deodoro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Fundação Municipal de Ação Cultural
Gabinete da Presidência

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nós cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de _____, Estado _____, integrantes do grupo

artístico/cultural _____

_____, composto por _____ integrantes. Encaminhamos este documento

assinado por todos os cidadãos, nomeando o Sr. (a)

_____, como nosso

(a) representante por intermédio de delegação de poderes de seus componentes, podendo para tanto, firmar compromissos, fazer acordo, receber pagamentos, receber e dar quitação perante a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários.

Marechal Deodoro, ____ de _____ de 2022.

Assinaturas dos membros (nome, CPF e função):

1. _____;
2. _____;
3. _____;
4. _____;
5. _____;
6. _____;
7. _____;
8. _____;
9. _____;
10. _____;